



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207. CEP 71150-900 – Brasília/DF  
Tel.: (61) 3411-2537 – Fax: 3411-3425

Ofício nº 104/2014/ASLIC/COLIC/DILOG

Brasília, 17 de novembro de 2014.

Ao Senhor

**Flávio César Fonseca de Oliveira**

Apecê Serviços Gerais Ltda

SCIA Quadra 13 Conjunto 03 Lote 02

CEP: 71250-200, Brasília-DF

Tel/FAX: (61) 3363-8717

E-mail: apece@apece.com.br

**Assunto:** Pregão, na forma Eletrônica, nº 075/2014.

Prezado Senhor,

Em face do disposto no art. 24 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2008 de 30 de abril de 2008 e no item 9.6 do edital, solicito a realização de ajustes na proposta apresentada, considerando os seguintes pontos, registrados pela área técnica demandante:

- a) Conforme a IN/SLTI/MPOG n.º 02 e suas alterações, o índice de reserva para pagamento de encargos trabalhistas, em especial quanto às multas de FGTS e contribuição sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado é de, no mínimo, 5%. A proposta da licitante não atinge esse índice mínimo, contrariando o que preconiza a norma administrativa atualizada.
- b) Ainda conforme a IN/SLTI/MPOG n.º 02 e suas alterações, o índice de reserva para pagamento de encargos trabalhistas, em especial quanto às férias e 1/3 constitucional, é de 12,10%. A proposta apresenta índice de 11,11%, contrariando o que preconiza a norma administrativa.
- c) A proposta apresenta alguns índices de material com valores muito abaixo daqueles estimados, necessitando que a licitante justifique a apresentação dos respectivos preços. São exemplos os itens n.º 18, 26, 38, 50, 59, 66-72 e equipamentos de 84-136.
- d) Outro aspecto relevante versa sobre o índice de depreciação mensal, em que a licitante apresenta tais índices na proposta para equipamentos com depreciação mensal, enquanto o Anexo do Pregão refere-se ao prazo de vida útil em meses, gerando desconformidade.
- e) Solicito que a licitante apresente também a planilha de uniformes em plena conformidade com aquela estabelecida em edital, especificando,

por função, o total por empregado, o total por empregado no mês, o total de empregados e, por fim, o total mensal.

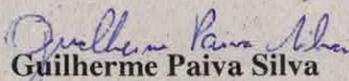
Além das considerações acima, registradas pela área técnica demandante, informo ainda que deverão ser observadas os seguintes apontamentos:

- f) Na planilha de equipamentos há incorreção no valor mensal por funcionário, em função da não previsão dos quantitativos relativos à serventes 20% e 40% de insalubridade;
- g) A licitante deverá excluir ou justificar, por meio de memória de cálculo detalhada e do pertinente requisito legal, o item 4.4 E - Indenização Adicional.
- h) Para os materiais de consumo de n.ºs 84 a 136, a cotação dos preços deverá observar o modelo constante do Apêndice I do Anexo II do edital, não devendo constar o cálculo por depreciação.
- i) Conforme Acórdão 2.369/2011 – TCU Plenário, para fornecimento de materiais e equipamentos deverão ser observadas as seguintes alíquotas para os tributos: COFINS: 3,00%; PIS: 0,65; ISS: 0,00%; TOTAL: 3,65%. Dessa forma, a empresa deverá realizar os ajustes necessários na planilha de materiais de consumo.

Acerca da documentação de habilitação apresentada pela empresa, com base no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, solicito que sejam informados os quantitativos de serventes relativos aos atestados de capacidade técnica emitidos pela Imprensa Nacional e pela Presidência da República.

3. Dessa forma, solicito que sejam realizadas as alterações pertinentes na proposta comercial e nas planilhas de custo e formação de preços, de acordo com as observações realizadas acima, devendo a proposta atualizada e as informações solicitadas serem encaminhadas até às 12h00 do dia 18 de novembro de 2014, pelo anexo do Sistema Comprasnet, em arquivo único, ou pelo e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br). Qualquer contato poderá ser feito pelo telefone (61) 3411-2537.

Atenciosamente,

  
**Guilherme Paiva Silva**  
Pregoeiro/PR